

SUBSECRETARIA DA DÍVIDA PÚBLICA

PORTARIA Nº 987, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA, DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso da competência que lhe confere a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2000, e em conformidade com a Lei nº 10.184, de 12 de fevereiro de 2001, e com o Decreto nº 3.859, de 4 de julho de 2001, resolve:

Art. 1º Autorizar a emissão de 12.169.789 (doze milhões, cento e sessenta e nove mil, setecentas e oitenta e nove) Notas do Tesouro Nacional - Série "I", NTN-I, no valor de R\$ 66.375.136,65 (sessenta e seis milhões, trezentos e setenta e cinco mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos), referenciadas a 15 de novembro de 2017, a serem utilizadas no pagamento de equalização das taxas de juros dos financiamentos a exportação de bens e serviços brasileiros amparados pelo Programa de Financiamento às Exportações - PROEX, observadas as seguintes condições:

I - data-base VNA: 1º de julho de 2000;
II - valor nominal na data-base: R\$ 1,00;
III - data-base juros: 15 de abril de 2001;
IV - preço unitário em 15 de novembro de 2017: R\$ 5,454091;

V - data de vencimento: a partir de 15 de janeiro de 2018 e todos os dias 15 dos meses subsequentes em que vencerem as operações de crédito, até a última em 15 de setembro de 2027;

VI - modalidade: nominativa e negociável;
VII - taxa de juros: 12% a.a. (doze por cento ao ano), calculada sobre o valor nominal atualizado;

VIII - atualização do valor nominal: pela variação da cotação de venda do dólar dos Estados Unidos no mercado de câmbio de taxas livres, divulgada pelo Banco Central do Brasil, sendo consideradas as taxas médias dos dias úteis imediatamente anteriores às datas de emissão e de resgate do título;

IX - pagamento de juros: na data de resgate do principal;
X - resgate do principal: até a data de vencimento da correspondente parcela de juros de financiamento a exportação;

XI - forma de colocação: direta, em favor do interessado, não podendo ser colocada por valor inferior ao par, em quantidade equivalente ao necessário para atender ao Programa de Financiamento às Exportações - PROEX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ FRANCO MEDEIROS DE MORAIS

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO

PORTARIA Nº 1.093, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001 e art. 22, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.002702/2017-21 e Documento SEI nº 0080949, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano de Benefícios de Contribuição Definida FPA Previdência, que passa a ser denominado Plano de Benefícios de Contribuição Definida SINDPD de Previdência Associativa, CNPB nº 2005.0025-11, administrado pela Fundação Fecomércio de Previdência Associativa, que passa a ser denominada Fundação SINDPD de Previdência Associativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

PORTARIA Nº 1.094, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001 e art. 22, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.005019/2017-45 e Documento SEI nº 0081409, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano de Benefícios SEESP/Prev, CNPB nº 2003.0007-47, administrado pela BB PREVIDÊNCIA - Fundo de Pensão Banco do Brasil.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Processo nº 00030.011625/2016-15

Interessado: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

O MINISTRO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, SUBSTITUTO, no uso da atribuição constante do art. 47 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994; art. 69 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; e conforme Decreto nº 9.004, de 13 de março de 2017, e Decreto nº 9.067, de 31 de maio de 2017, DECIDE, acolher o Parecer nº 44/2017-SEI-DREI/SEMPE, de 14 de novembro de 2017, e o PARECER Nº 00693/2017/CONJUR-MDIC/CGU/AGU, de 24 de novembro de 2017, para CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO interposto contra a decisão do Plenário da Junta Comercial do Estado do Pará.

Referência: Processo nº 00030.011625/2016-15 e Processo JUCEPA nº 16/012332-1

Recorrente: Hiroshi Yamada e Neuza Maria Michiko Yamada

Recorrido: Plenário da Junta Comercial do Estado do Pará (Y. Yamada S.A. Comércio e Indústria)

MARCOS JORGE DE LIMA

DESPACHO DOS MINISTROS

Processo nº 52001.000696/2013-91

Interessado: SYMA COMPUTADORES LTDA.

PROCESSO no 52001.000696/2013-91 INTERESSADO: SYMA COMPUTADORES LTDA. DECISÃO: Indeferimos, nos termos do §1º do art. 56 da Lei no 9.784, de 1999, o recurso administrativo interposto contra a decisão do Relatório Final de Fiscalização Conjunto SDCI/MDIC e SEPIN/MCTI de Processo Produtivo Básico no 44/2014, com fundamento no Parecer Técnico Conjunto SDCI/MDIC e SEPIN/MCTIC no 80/2017, que adotamos. Dê-se ciência à empresa interessada.

MARCOS PEREIRA

Ministro de Estado da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

GILBERT O KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA

PORTARIA Nº 2.323-SEI, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE AQUICULTURA E PESCA DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, Lei nº 13.266, de 5 de abril de 2017, Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, Decreto nº 9.004, de 13 de março de 2017, Medida Provisória nº 782 e Decreto nº 9.067, de 31 de maio de 2017 e o que consta no Processo SEI nº 52020.101431/2017-12, resolve:

Art. 1º. Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1.287-SEI, de 26 de julho de 2017.

§1º. A prorrogação só será válida mediante a apresentação conjunta dessa Portaria, comprovante de pagamento da Licença Definitiva para Pesca Amadora, Licença Provisória para Pesca Amadora e documento oficial de identidade.

§2º. O definido no caput deste artigo aplica-se para as Licenças Definitivas para Pesca Amadora que não puderam ser emitidas em virtude da não efetivação da baixa automática da Guia de Recolhimento da União - GRU no Sistema Programa Nacional desenvolvimento da Pesca Amadora - PNPA.

§3º. Cumprindo com os requisitos previstos nos §1º e §2º as licenças provisórias emitidas no ano de 2016 terão validade até 31 de dezembro de 2017.

§4º. Cumprindo com os requisitos previstos nos §1º e §2º as licenças provisórias emitidas no ano corrente, e durante a vigência desta portaria, terão validade por mais 120 dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DAYVSON FRANKLIN DE SOUZA

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial da União, nº 225, de 24 de novembro de 2017, na Seção 1, página 66, na PORTARIA No - 2278, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017, da Secretaria de Aquicultura e Pesca,

No Art. 2º. onde se lê: "Esta Minuta de Portaria entra em vigor na data de sua publicação."

leia-se: "Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação."

Ministério da Integração Nacional

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 628, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoriza empenho e transferência de recursos ao Município de Presidente Venceslau/SP, para ações de Defesa Civil.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Presidente Venceslau/SP, no valor de R\$ 67.510,55 (sessenta e sete mil, quinhentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos), para a execução de obras de recuperação de danos causados por chuvas intensas, descritas no Plano de Trabalho juntado ao processo n. 59053.000421/2017-14.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2040.22BO.0001; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 0100; UG: 530012.

Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela área competente, com cronograma de desembolso previsto para liberação dos recursos em parcela única.

Art. 4º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União - D.O.U.

Art. 5º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 6º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELDER BARBALHO

Ministério da Justiça e Segurança Pública

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.108, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o emprego da Força Nacional de Segurança Pública na Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007; no Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004; na Portaria nº 3.383, de 24 de outubro de 2013; e

Considerando a manifestação do Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, constante no Processo nº 08001.007456/2017-59, resolve:

Art. 1º Autorizar o emprego da Força Nacional de Segurança Pública (FNSP), em caráter episódico e planejado, durante a manifestação prevista para os dias 27 e 28 de novembro de 2017, na preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, em apoio à autoridade solicitante, nas instalações internas dos blocos "C" e "K", da Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico do órgão solicitante.

Art. 3º O contingente a ser disponibilizado obedecerá o planejamento definido pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON LIBÓRIO DE OLIVEIRA MENDES

PORTARIA Nº 1.116, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposta do Conselho de Medalhas por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública, conforme previsto no art. 2º da Portaria nº 1.649, de 10 de outubro de 2014, resolve:

CONCEDER a Medalha Mérito da Força Nacional - Soldado Luis Pedro de Souza Gomes aos seguintes agraciados:

1 - no grau Distinção Federativa, oferecida aos profissionais que no exercício da atividade operacional ou em razão da função tenham praticado ato de coragem ou de alto valor não configurado como bravura, ou tenham prestado notáveis e excepcionais contribuições como integrantes da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública:

MAJ PMRS PAULO ROBERTO SISTE CARDOSO;

MAJ PMRS OTEMAR MAIA BIANCHINI;

MAJ PMRJ JOSÉ RÓGER CAPELLO DUARTE;

CAP PMPI FRANCISCO ALVES COSTA;